PUBLICADO DOC 10/08/2013, PÁG 144

PARECER Nº 1297/2013 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 507/11

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Américo, "autoriza o Poder Executivo a criar o Parque Municipal do Jardim Damasceno, mediante desapropriação de área enquadrada como ZEPAM 02, pelo artigo 31 do Plano Regional Estratégico da Subprefeitura da Freguesia do Ó/Brasilândia, aprovado pela Lei nº 13.885 de 25 de agosto de 2004".

A Lei 13.885/2004 estabelece normas complementares ao Plano Diretor Estratégico, institui os Planos Regionais estratégicos das Subprefeituras, dispõe sobre o parcelamento, disciplina e ordena o uso e ocupação do solo do Município de São Paulo.

De acordo com a iniciativa, na conformidade com os artigos 131 e 133 do Plano Diretor Estratégico, Lei nº 13.430, de 13 de setembro de 2002, fica autorizada a criação de Parque Municipal do Jardim Damasceno.

Dispõe também que para fins de criação do referido Parque Municipal, o Poder Executivo deverá desapropriar a área enquadrada como ZEPAM 02/Liderança e Capitalização, pelo artigo 31 do Plano Regional Estratégico da Subprefeitura Freguesia/Brasilândia, aprovado pela Lei nº 13.885 de 25 de agosto de 2004.

Dispõe ainda, que o referido Parque Municipal integrará o Sistema de Áreas Verdes do Município, na categoria de Parque Público, conforme letra b, do Inciso I, do artigo 133 da Lei nº 13.430/02 e que fica autorizada a construção de equipamentos sociais dentro daquele Parque Municipal, observados os limites e condições estabelecidos na Lei nº 13.430/02.

Em sua justificativa o autor esclarece que a criação de um Parque Municipal no Jardim Damasceno é uma reivindicação antiga de moradores e de entidades daquela região; que a falta de equipamentos sociais, de esporte, lazer, cultura e segurança penaliza todos os moradores dos populosos bairros que compõem o distrito da Brasilândia; que o abandono da área da ZEPAM 02, da Subprefeitura de Freguesia/Brasilândia, que, contrariando os objetivos de preservação da vegetação e atributos naturais que justificaram sua criação, funciona atualmente como depósito de lixo e local para outras práticas ilícitas, que ameaçam constantemente a segurança dos moradores.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da proposta.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se favoravelmente ao projeto.

A iniciativa reveste-se de relevante interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente à sua aprovação.

Sala da Comissão de Administração Pública, 07 de agosto de 2013.

Gilson Barreto (PSDB) - Presidente
Alfredinho (PT) - RELATOR
Atílio Francisco (PRB)
Coronel Camilo (PSD)
David Soares (PSD)
Mario Covas Neto (PSDB)